



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI N° 013/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alterações de denominações de programas e ações governamentais constantes da Lei n° 2620/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, da Lei n° 2621/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e da Lei n° 2622/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações de denominações de programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, conforme especificado a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Onde consta:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.07 - GESTÃO TURÍSTICA
- 02.07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
 - 13 - CULTURA
 - 13.695 - TURISMO
 - 13.695.0009 - TURISMO, CULTURA E FÉ.
 - 13.695.0009.1027 - REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS.

Passará a constar:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.07 - GESTÃO TURÍSTICA
- 02.07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
 - 13 - CULTURA
 - 13.695 - TURISMO
 - 13.695.0009 - TURISMO, CULTURA E FÉ.
 - 13.695.0009.1027 - REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS E CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde consta:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 - 10 - SAÚDE
 - 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 - 10.301.0015 - GARANTIA DE SAÚDE PARA TODOS
 - 10.301.0015.1056 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Passará a constar:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 - 10 - SAÚDE
 - 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 - 10.301.0015 - GARANTIA DE SAÚDE PARA TODOS
 - 10.301.0015.1056 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde consta:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- 02.11 - EDUCAÇÃO
- 02.11.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 - 12 - EDUCAÇÃO
 - 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 12.365.0013 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, INCLUSIVA E COM EQUIDADE PARA TODOS.
 - 12.365.0013.1048 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO RIO VERDE.

Passará a constar:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.11 - EDUCAÇÃO
- 02.11.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 - 12 - EDUCAÇÃO
 - 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 12.365.0013 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, INCLUSIVA E COM EQUIDADE PARA TODOS.
 - 12.365.0013.1048 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde consta:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
- 02.01.05 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 04 - ADMINISTRAÇÃO
 - 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 04.122.0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL.
 - 04.122.0018.1009 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Passará a constar:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
- 02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
- 02.01.05 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - 04 - ADMINISTRAÇÃO
 - 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 04.122.0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTÁVEL.
 - 04.122.0018.1009 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Art. 2º As alterações promovidas por esta Lei referem-se exclusivamente às denominações dos programas e ações governamentais, permanecendo inalterados seus respectivos códigos, objetivos, metas, indicadores, unidades executoras, valores, fontes de recursos e demais disposições constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos, demonstrativos e demais peças integrantes do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, visando sua compatibilização com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, 10 de junho de 2026.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 013/2026
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa promover adequações nas denominações de programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e da Lei Orçamentária Anual de 2026.

As alterações propostas têm por finalidade aprimorar a descrição dos programas e ações governamentais, adequando-os às necessidades administrativas atuais e aos objetivos efetivamente pretendidos pela Administração Municipal.

Na área de Turismo e Cultura, a alteração amplia o escopo do projeto de revitalização para contemplar expressamente o Centro de Lazer do Trabalhador, importante equipamento público voltado ao lazer, esporte e convivência social.

Na área da Saúde, a inclusão da expressão "Construção" na ação n° 1056 possibilita contemplar a implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, além das reformas e ampliações já previstas, fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de atenção básica.

Na área da Educação, a alteração da ação n° 1048 amplia sua abrangência, permitindo que a Administração Municipal execute projetos destinados à construção de novas creches em diferentes regiões do Município, de acordo com a demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

No âmbito do Programa n° 0018, a inclusão do termo "Social" busca evidenciar o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas voltadas não apenas ao desenvolvimento econômico e à sustentabilidade, mas também à promoção da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Por sua vez, a alteração da ação n° 1009 visa adequar sua nomenclatura à finalidade efetivamente pretendida, contemplando tanto a aquisição de áreas quanto a construção de unidades habitacionais destinadas à população de interesse social.

Importante destacar que as alterações propostas possuem natureza exclusivamente formal e programática, não implicando criação de novas despesas, aumento de dotações orçamentárias, alteração das metas fiscais ou modificação das fontes de financiamento já aprovadas pelo Poder Legislativo.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 10 de junho de 2026.

Ofício n° 320/2026

Sr. Presidente;

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei n°013/2026 que Dispõe sobre alterações de denominações de programas e ações governamentais constantes da Lei n° 2620/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, da Lei n° 2621/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e da Lei n° 2622/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

Fabio Bruno Gurgel Benini
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Roberto Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Itaporanga/SP